



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL

CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15

Email: cpl@feiragrande.al.gov.br



	
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 008/2026 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP.	
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de cartuchos e bolsas de tinta originais Epson para abastecimento das impressoras Epson SureColor SC-T3170 e Epson WorkForce Pro WF-C5890, conforme especificações, quantitativos e condições deste Termo de Referência.	SESSÃO PÚBLICA: 29/10/2026 9h



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15
Email: cpl@feiragrande.al.gov.br



DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
EDITAL Nº 008/2026

Torna-se Público que o Município de Feira Grande/AL, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de Julgamento menor Preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 Lei complementar 123/06 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 29/10/2026

Link: <https://www.bnc.org.br>

Horário da Fase de Lances: 9H às 15H.

1. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

1.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema do Banco Nacional de Compras (BNC), disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br. E será exclusiva para ME, EPP E MEI.

1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

1.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

1.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

1.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

b) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

2.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15
Email: cpl@feiragrande.al.gov.br



ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.2.1. A proposta também deverá estar em papel timbrado, assinada e carimbada com CNPJ, conter DECLARAÇÃO de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

2.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Aviso de Dispensa Eletrônica, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou apresentá-la;

3. FASE DE LANCES

3.1. A partir das **09:00hrs** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

3.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15
Email: cpl@feiragrande.al.gov.br



3.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

3.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,10 (dez) centavos**.

3.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.7. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta readequada e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. Contiver vícios insanáveis;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15
Email: cpl@feiragrande.al.gov.br



- 4.5.2.** Ação obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.5.3.** Apresentar preços inexeqüíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.5.4.** Não tiverem sua exeqüibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.5.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexeqüível a proposta de preços ou menor lance que:
- 4.6.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.6.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.7.** Se houver indícios de inexeqüibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exeqüibilidade da proposta.
- 4.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 4.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 4.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15
Email: cpl@feiragrande.al.gov.br



4.13. Após a conferência da documentação de HABILITAÇÃO, para apuração do melhor preço válido, o Agente de Contratação, manualmente, irá analisar a participação de empresas locais e ou regionais, visando priorizar a contratação de microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte e agricultores familiares sediadas local e regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, em atendimento ao Decreto Municipal nº 2208/2025, conforme segue:

“Art. 2º Na forma do § 3º do artigo 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, terão preferência em relação aos demais concorrentes as empresas localizadas no Município de Feira Grande/AL e as empresas localizadas na Região do Agreste de Alagoas, que ofertem valor final até 10% (dez por cento) superior ao menor preço ofertado por empresas localizadas fora do limite territorial fixado no artigo 1º deste Decreto;

Parágrafo Único. As empresas locais possuem preferência em relação as empresas regionais.”

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação:

- a)** Contrato social ou, requerimento do empresário, ou inscrição do MEI;
- b)** Documento pessoal do representante legal da empresa, e responsável pela assinatura do futuro contrato;
- c)** Comprovante de inscrição no CNPJ;
- d)** Comprovação de regularidade perante a Fazenda Pública Federal;
- e)** Comprovação de regularidade perante a Fazenda Pública Estadual;
- f)** Comprovante de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal;
- g)** Comprovante de regularidade perante o FGTS;
- h)** Comprovante de regularidade perante a justiça do trabalho;
- i)** Comprovante de regularidade Junta Comercial Certidão Simplificada.

5.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Sistema da BNC e endereço eletrônico <https://portal.feiragrande.al.gov.br/>.

6.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL

CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15

Email: cpl@feiragrande.al.gov.br



6.2.1. ANEXO I – Termo de Referência;

Feira Grande/AL, 22 de outubro de 2026.

Maria Isabel Leandro Oliveira
Agente de Contratação





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15
Email: cpl@feiragrande.al.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo:	20261008.013
Secretaria demandante:	Secretaria Municipal de Administração
Objeto da Contratação:	Aquisição de cartuchos e bolsas de tinta originais Epson para abastecimento das impressoras Epson SureColor SC-T3170 e Epson WorkForce Pro WF-C5890, conforme especificações, quantitativos e condições deste Termo de Referência.
Base Legal:	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021
Forma de contratação:	Dispensa de licitação eletrônica

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de cartuchos e bolsas de tinta originais da marca Epson, destinados ao abastecimento das impressoras utilizadas pelos diversos setores da Administração Municipal de Feira Grande/AL, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no Documento de Formalização da Demanda (DFD).

1.2. O objeto compreende cartuchos de tinta pigmentada **Epson UltraChrome XD2** para a impressora **Epson SureColor SC-T3170** e bolsas de tinta Epson da linha T11A para as impressoras **Epson WorkForce Pro WF-C5890**, conforme códigos de referência, cores, unidades de medida e quantidades discriminados no item 6.

1.3. Trata-se de aquisição de bens comuns, de fornecimento não continuado, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado e pelos códigos de referência dos fabricantes.

1.4. A adjudicação observará os lotes definidos no DFD, com julgamento pelo menor preço por lote, sem prejuízo da verificação de conformidade de cada item que o compõe.

1.5. A exigência de produtos originais Epson está vinculada à compatibilidade técnica com os equipamentos existentes, conforme justificativa registrada no DFD, não se destinando a favorecer fornecedor ou revendedor específico.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Secretaria Municipal de Administração identificou a necessidade de adquirir cartuchos e bolsas de tinta originais Epson para assegurar o funcionamento regular das impressoras utilizadas nas atividades administrativas, operacionais e institucionais dos diversos órgãos e setores da Prefeitura Municipal de Feira Grande/AL.

2.2. Conforme o DFD, o Município dispõe de **01 (uma) impressora Epson SureColor SC-T3170 e 08 (oito) impressoras Epson WorkForce Pro WF-C5890**, totalizando **09 (nove) equipamentos** atualmente destinados ao atendimento das demandas de impressão, sem prejuízo de eventual ampliação do quantitativo de impressoras **WF-C5890** conforme necessidade e disponibilidade orçamentária.

2.3. As impressoras são utilizadas na emissão de ofícios, memorandos, relatórios, processos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15
Email: cpl@feiragrande.al.gov.br



administrativos, declarações, autorizações, documentos oficiais, projetos, apresentações, materiais informativos, peças gráficas e demais expedientes necessários à execução dos serviços públicos municipais.

2.4. A impressora **Epson SureColor SC-T3170** é utilizada na produção de plantas, projetos, materiais gráficos e documentos técnicos e institucionais de maior formato. As impressoras **Epson WorkForce Pro WF-C5890** atendem às rotinas administrativas, inclusive impressão, digitalização e reprodução de documentos.

2.5. A indisponibilidade dos suprimentos pode ocasionar a paralisação parcial ou total das impressoras, prejudicando a emissão de documentos oficiais, a tramitação de processos, o cumprimento de prazos e a continuidade das atividades municipais.

2.6 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIANTE DA EXISTÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VIGENTE

2.6.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de cartuchos e bolsas de tinta originais da marca Epson, destinados ao abastecimento de equipamentos de impressão utilizados pelos diversos setores da Administração Pública Municipal de Feira Grande/AL, cujos modelos e especificações técnicas demandam suprimentos específicos para assegurar o adequado funcionamento, a qualidade das impressões e a continuidade dos serviços administrativos.

Registra-se que o Município possui instrumento de registro de preços decorrente do **Pregão Eletrônico nº 19/2025 – Toner**, cujo objeto contempla o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de toner, tintas e fotocondutores, serviços de recarga de toner e manutenção de impressoras, para atendimento às demandas das Secretarias Municipais de Feira Grande/AL. Entretanto, a existência da referida ata de registro de preços não afasta a necessidade da presente contratação, uma vez que os cartuchos e as bolsas de tinta ora pretendidos se destinam ao atendimento de equipamentos de impressão adquiridos posteriormente à realização do mencionado pregão, não tendo suas necessidades específicas de abastecimento sido contempladas adequadamente no planejamento da contratação originária.

Ressalta-se que os equipamentos em questão possuem características técnicas próprias e utilizam suprimentos específicos, identificados pelos respectivos códigos de referência dos fabricantes, sendo necessária a aquisição de produtos compatíveis com os modelos Epson SureColor SC-T3170 e Epson WorkForce Pro WF-C5890. A utilização de suprimentos inadequados ou incompatíveis poderá ocasionar falhas de reconhecimento, interrupções de impressão, comprometimento da qualidade dos documentos produzidos e possíveis danos aos equipamentos, com consequentes prejuízos à eficiência administrativa e à continuidade dos serviços públicos.

Dessa forma, a presente contratação possui finalidade específica e complementar, destinada a suprir uma necessidade decorrente da ampliação e da atualização do parque de equipamentos de impressão da



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15
Email: cpl@feiragrande.al.gov.br



Administração Municipal, não se confundindo com a demanda originalmente planejada e atendida pelo Pregão Eletrônico nº 19/2025. A aquisição pretendida visa assegurar o abastecimento adequado dos equipamentos posteriormente incorporados à estrutura administrativa, observando suas especificações técnicas e as orientações dos respectivos fabricantes.

Assim, considerando a necessidade de garantir a continuidade das atividades administrativas, a compatibilidade dos suprimentos com os equipamentos existentes e a adequada utilização dos recursos públicos, justifica-se a instauração de procedimento próprio de contratação, mediante dispensa de licitação em sua forma eletrônica, desde que devidamente comprovado o enquadramento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos de instrução processual previstos no art. 72 da mesma Lei, a estimativa de preços, a disponibilidade orçamentária e os demais requisitos legais aplicáveis.

3. DOS BENEFÍCIOS DA AQUISIÇÃO

- Continuidade dos serviços de impressão dos diversos setores municipais;
- Redução do risco de interrupções operacionais por falta de suprimentos;
- Preservação do desempenho e da vida útil dos equipamentos existentes;
- Manutenção da qualidade e da confiabilidade das impressões;
- Compatibilidade dos suprimentos com os modelos de impressora indicados no DFD;
- Melhor aproveitamento dos equipamentos e dos recursos públicos;
- Maior eficiência na execução das atividades administrativas e institucionais.

3.1. Os suprimentos adquiridos serão destinados ao abastecimento das impressoras da Administração Municipal, conforme a demanda dos setores usuários e as especificações dos equipamentos indicados no DFD.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A contratação observará a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente as disposições relativas à fase preparatória, definição do objeto, estimativa de preços, contratação direta quando cabível, recebimento, fiscalização, obrigações e sanções, bem como os arts. 40, inciso V, alínea “a”, 41, inciso I, alínea “a”, e 43, quando caracterizada a necessidade de padronização do objeto.

4.2. A contratação observará, no que couber, a IN SEGES/ME nº 81/2022 quanto à elaboração do Termo de Referência, a IN SEGES/ME nº 65/2021 quanto à pesquisa de preços e a IN SEGES/ME nº 67/2021 quanto à dispensa de licitação na forma eletrônica. A IN SEGES/ME nº 67/2021 disciplina a dispensa eletrônica e prevê o envio de propostas e a realização da etapa competitiva por meio de sistema eletrônico.

4.3. A modalidade ou hipótese de contratação direta deverá ser definida após a conclusão da pesquisa de preços e da instrução processual, observando-se o valor estimado, o enquadramento legal e eventual



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15
Email: cpl@feiragrande.al.gov.br



regulamentação municipal aplicável. Caso o valor se enquadre no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, poderá ser adotada a dispensa de licitação, preferencialmente em meio eletrônico, conforme regulamentação aplicável.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste na aquisição de cartuchos e bolsas de tinta originais Epson, novos, de fábrica e lacrados, para abastecimento das impressoras Epson SureColor SC-T3170 e Epson WorkForce Pro WF-C5890, nos quantitativos indicados no DFD.

5.2. Os produtos deverão corresponder aos códigos de referência e às cores indicados na tabela do item 6, ser plenamente compatíveis com os respectivos modelos de impressora e atender às especificações técnicas do fabricante.

5.3. Os produtos deverão ser novos, originais de fábrica, lacrados e devidamente identificados, não sendo admitidos suprimentos remanufaturados, reconicionados, recarregados ou falsificados.

5.4. A solução deverá reduzir o risco de falhas de identificação, incompatibilidade, vazamentos, obstrução dos cabeçotes e outros problemas que possam comprometer a qualidade da impressão ou a vida útil dos equipamentos.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

No que se refere às informações constantes neste Termo de Referência, observa-se que os **detalhamentos técnicos e operacionais do objeto foram estabelecidos com base nas quantidades estimadas e nas especificações definidas no Documento de Formalização da Demanda (DFD)**, elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, tendo como base suas ações, programas e perspectivas para o ano de 2026.

6.1. A especificação abaixo foi extraída e organizada a partir da planilha descritiva integrante do DFD, constituindo requisito mínimo de aceitação do objeto:

LOTE 1 AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA EPSON SURECOLOR SC-T3170			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL EPSON T40W120 – PRETO (BLACK): Cartucho original Epson UltraChrome XD2, tinta pigmentada, cor preta, capacidade de 80 ml, código de referência T40W120, compatível com a impressora Epson SureColor SC-T3170. Produto novo, original de fábrica e lacrado.	Unidade	3
2	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL EPSON T40W220 – CIANO (CYAN): Cartucho original Epson UltraChrome XD2, tinta pigmentada, cor ciano, capacidade de 50 ml, código de referência T40W220, compatível com a impressora Epson SureColor SC-T3170. Produto novo, original de fábrica e lacrado.	Unidade	3
3	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL EPSON T40W320 – MAGENTA: Cartucho original Epson UltraChrome XD2, tinta pigmentada, cor magenta,	Unidade	3



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15
Email: cpl@feiragrande.al.gov.br



	capacidade de 50 ml, código de referência T40W320, compatível com a impressora Epson SureColor SC-T3170. Produto novo, original de fábrica e lacrado.		
4	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL EPSON T40W420 – AMARELO (YELLOW): Cartucho original Epson UltraChrome XD2, tinta pigmentada, cor amarela, capacidade de 50 ml, código de referência T40W420, compatível com a impressora Epson SureColor SC-T3170. Produto novo, original de fábrica e lacrado.	Unidade	3

LOTE 2 -AQUISIÇÃO DE BOLSAS DE TINTA EPSON WORKFORCE PRO WF-5890			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	BOLSA DE TINTA ORIGINAL EPSON T11B120-AL – PRETO (BLACK): Bolsa de tinta original Epson, cor preta, linha T11A de alta capacidade, código de referência T11B120-AL, compatível com a impressora Epson WorkForce Pro WF-C5890. Produto novo, original de fábrica e lacrado. volume nominal mínimo de 143 ml.	Unidade	32
2	BOLSA DE TINTA ORIGINAL EPSON T11A220-AL – CIANO (CYAN): Bolsa de tinta original Epson, cor ciano, linha T11A de alta capacidade, código de referência T11A220-AL, compatível com a impressora Epson WorkForce Pro WF-C5890. Produto novo, original de fábrica e lacrado.	Unidade	32
3	BOLSA DE TINTA ORIGINAL EPSON T11A320-AL – MAGENTA: Bolsa de tinta original Epson, cor magenta, linha T11A de alta capacidade, código de referência T11A320-AL, compatível com a impressora Epson WorkForce Pro WF-C5890. Produto novo, original de fábrica e lacrado.	Unidade	32
4	BOLSA DE TINTA ORIGINAL EPSON T11A420-AL – AMARELO (YELLOW): Bolsa de tinta original Epson, cor amarela, linha T11A de alta capacidade, código de referência T11A420-AL, compatível com a impressora Epson WorkForce Pro WF-C5890. Produto novo, original de fábrica e lacrado.	Unidade	32

6.2. Todos os cartuchos e bolsas de tinta deverão ser originais Epson, novos, de fábrica, lacrados e devidamente identificados, contendo informações do fabricante, código de referência, lote, prazo de validade e demais elementos necessários à comprovação de sua procedência.

6.3. Não serão admitidos produtos remanufaturados, reconicionados, recarregados, falsificados ou de procedência não comprovada. Os produtos deverão apresentar plena compatibilidade com os respectivos equipamentos, conforme as especificações técnicas do fabricante.

6.4. DA JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE SUPRIMENTOS ORIGINAIS

6.4.1. A exigência de suprimentos originais decorre das características técnicas das impressoras Epson utilizadas pela Administração e da necessidade de garantir compatibilidade com os sistemas eletrônicos de



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15
Email: cpl@feiragrande.al.gov.br



reconhecimento e gerenciamento dos suprimentos.

6.4.2. Conforme registrado no DFD, a utilização de cartuchos ou bolsas de tinta não originais pode ocasionar falhas de identificação, mensagens de incompatibilidade, interrupções de impressão, vazamentos, obstruções dos cabeçotes e perda de qualidade.

6.4.3. Tais ocorrências podem comprometer o desempenho e a vida útil dos equipamentos, gerar despesas adicionais com manutenção e substituição de componentes e prejudicar a continuidade das atividades administrativas.

6.4.4. A exigência busca preservar o patrimônio público, assegurar a qualidade das impressões e reduzir o risco de paralisação dos serviços, devendo ser aplicada de forma objetiva e vinculada aos códigos e modelos indicados no DFD.

6.4.5. A especificação dos códigos de referência e a exigência de originalidade deverão estar devidamente motivadas no processo administrativo, à luz da necessidade de compatibilidade e das regras da Lei nº 14.133/2021, sem direcionamento a fornecedor específico.

6.4.6. A aceitação ficará condicionada à conformidade dos produtos com as descrições, códigos de referência, cores, quantidades e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

7. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da aquisição sendo inferior ao limite legal aplicável para aquisição de bens e serviços comuns.

7.2. A disputa será realizada de forma eletrônica/digital, por meio de sistema ou plataforma informatizada oficialmente adotada pelo Município, não sendo utilizado o envio de propostas ou lances por e-mail. Os fornecedores deverão apresentar suas propostas e participar da etapa competitiva exclusivamente pela ferramenta eletrônica definida no Aviso de Contratação Direta.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- As propostas deverão identificar claramente marca, modelo, fabricante e procedência do equipamento ofertado, quando existentes, permitindo a conferência objetiva das especificações.
- Os preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive frete, seguro, tributos, embalagem, transporte e demais encargos.
- A proposta deverá declarar que o preço compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento das obrigações legais e contratuais aplicáveis.
- A apresentação da proposta implica aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência e compromisso de fornecimento do objeto nas condições ofertadas.
- A validade mínima da proposta será de 60 (sessenta) dias, salvo prazo diverso estabelecido no instrumento de contratação.

9. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO OU CONTRATAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15
Email: cpl@feiragrande.al.gov.br



9.1. O objeto possui natureza de **bem comum**, por admitir especificações objetivas de desempenho e qualidade, sendo a contratação enquadrada como dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Considerando o valor estimado, a contratação será processada mediante **dispensa de licitação** por valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições do art. 72 e a regulamentação municipal aplicável.

9.3. A seleção da proposta mais vantajosa ocorrerá mediante procedimento de **dispensa eletrônica, com disputa digital** e critério de julgamento pelo **menor preço**, considerando-se o item único. A Administração deverá observar a publicidade do Aviso de Contratação Direta e o prazo legal para recebimento de propostas e lances.

9.4. A disputa não será realizada por correio eletrônico. O recebimento de propostas, a apresentação de lances e as demais etapas da fase competitiva ocorrerão exclusivamente em **ambiente digital disponibilizado pela Administração**, conforme as regras do Aviso de Contratação Direta e da plataforma utilizada.

10. REQUISITO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

Os documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

As empresas que apresentarem resultado menor do que 1 (um), em qualquer dos índices, deverão comprovar possuir capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15
Email: cpl@feiragrande.al.gov.br



da contratação (Art. 69, §4º da Lei 14.133/2021), sob pena de inabilitação.

A exigência visa aferir a capacidade econômico-financeira da futura contratada para suportar as obrigações decorrentes da execução contratual, garantindo maior segurança jurídica à Administração e mitigando riscos de inadimplemento, paralisação do fornecimento ou descontinuidade de serviço público essencial.

11. DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL:

Será exigido da licitante os requisitos de qualificação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, nos termos previstos no Capítulo IV da Lei Federal nº 14.133/2021 (no que couber).

- a) **Atestado de Capacidade Técnica:** A licitante deverá apresentar, no mínimo, um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento ou a execução satisfatória de atividade compatível com o objeto licitado.
- b) **Estrutura Administrativa e Operacional:** A licitante deverá apresentar declaração de que possui estrutura administrativa e operacional apta a atender ao objeto licitado, ficando sujeita à vistoria por parte do órgão fiscalizador.
- c) **Apresentação de Atestados por Matriz ou Filial:** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante, conforme sua organização interna.
- d) **Estrutura de Preços:** Preço ofertado fixo, em consonância com o de mercado, expresso em Real (R\$), incluindo todas as despesas (custos diretos e indiretos, seguro, transporte, embalagem, entrega, fretes, tributos, etc.).
- e) **Registro da Contratada:** Contratada com registro ativo nos órgãos regulamentadores pertinentes.
- f) **Conformidade Legal Geral:** Atendimento a todas as legislações pertinentes aplicáveis ao fornecimento dos serviços.
- g) **Validade da Proposta:** Prazo de validade da proposta deve ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da licitação.
- h) **Declaração de Disponibilidade dos Itens:** A licitante deverá apresentar declaração expressa de que dispõe dos brinquedos ofertados, em quantidade compatível com a proposta apresentada, comprometendo-se a realizar a entrega integral dos itens na data e no prazo estabelecidos pela Administração, observadas as condições adequadas de transporte, acondicionamento e conservação, de modo a assegurar a disponibilização dos materiais em tempo hábil para a realização das ações alusivas à Semana da Criança.
- i) **Subcontratação:** Não será admitida a subcontratação

12. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO

- a) Contrato social ou, requerimento do empresário, ou inscrição do MEI;
- b) Documento pessoal do representante legal da empresa, e responsável pela assinatura do futuro contrato;
- c) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- d) Comprovação de regularidade perante a Fazenda Pública Federal;
- e) Comprovação de regularidade perante a Fazenda Pública Estadual;
- f) Comprovante de regularidade perante o FGTS;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15
Email: cpl@feiragrande.al.gov.br



- g) Comprovante de regularidade perante a justiça do trabalho;
- h) Comprovante de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal;
- i) Comprovante de regularidade Junta Comercial Certidão Simplificada.

A empresa disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, endereço atualizado da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13. DOS REQUISITOS GERAIS:

- a) **Sustentabilidade:** A contratação observará, em todas as fases, as normas e práticas de sustentabilidade vigentes, visando à eficiência dos resultados para a Administração Pública
- b) **Ciclo de vida do objeto:** O ciclo de vida do bem, será considerado de acordo com a prática de mercado, assegurando a coleta, reciclagem, manutenção e consumo relacionado a efetividade da contratação.
- c) **Proteção e defesa do consumidor:** O presente objeto deste termo de referência é estabelecido na **Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990** (Código de Defesa do Consumidor), bem como previsto no contrato, a fim de garantir a efetividade da contratação.
- d) **Garantia Mínima:** A empresa contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os itens, contada a partir do recebimento definitivo.
- e) **Assistência Técnica:** Deverá ser assegurada a disponibilidade de assistência técnica especializada autorizada em todo território nacional.
 - Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica integral, sem ônus adicional para a Administração, abrangendo a correção de defeitos de fabricação, falhas estruturais, vícios de material ou de montagem que comprometam o adequado funcionamento dos itens, desde que observadas as condições normais de uso.
 - A assistência técnica deverá ser realizada por rede autorizada do fabricante ou pela própria contratada, devendo o atendimento ocorrer em prazo razoável e compatível com a natureza do bem, não podendo ultrapassar 30 (trinta) dias, salvo justificativa técnica devidamente aceita pela Administração.
 - Caso o defeito não seja sanado no prazo estabelecido ou haja reincidência do problema, a contratada deverá proceder, a critério da Administração, à substituição do item por outro novo e em perfeitas condições de uso, de mesma marca, modelo e especificações técnicas, ou à adoção de outra medida legalmente cabível.
 - Todas as despesas decorrentes da prestação da garantia e da assistência técnica, incluindo mão de obra, peças, componentes e demais custos operacionais, serão de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração Pública.



- f) **Subcontratação:** Não será admitida a subcontratação do objeto.

14. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- a) **Mecanismo de Fornecimento:** O fornecimento ocorrerá mediante solicitação formal da Administração, acompanhada de Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, conforme o instrumento adotado.
- b) **Comunicação Formal:** A comunicação entre a Contratante e a Contratada, obrigatoriamente deverá ser registrada por e-mail funcional.
- c) **Prazo de Entrega:** O prazo de entrega será de até **15 (dez) dias corridos** após o recebimento da ordem formal, salvo prazo diverso devidamente justificado e estabelecido no instrumento de contratação. O prazo máximo para entrega dos itens será contado a partir do recebimento da ordem formal de fornecimento pelo fornecedor, devendo o objeto ser integralmente entregue no local indicado pela Administração dentro desse período. O referido prazo compreende todas as etapas necessárias ao cumprimento da obrigação, incluindo separação, preparação, expedição e transporte dos itens, ainda que realizado por terceiros ou por empresa transportadora contratada pelo fornecedor. Dessa forma, eventuais atrasos decorrentes de serviços de transporte terceirizados **não constituirão justificativa para prorrogação do prazo de entrega**, permanecendo o fornecedor integralmente responsável pelo cumprimento da obrigação no prazo estabelecido.
- d) **Substituição:** O equipamento fornecido que apresentar defeito, vício, falha de funcionamento ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização deverá ser **substituído pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração**, por equipamento novo, de primeiro uso e em perfeitas condições de funcionamento.

A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da comunicação formal da Administração à contratada, salvo prazo diverso estabelecido na legislação aplicável ou devidamente justificado e aceito pela Administração.

O equipamento substituído deverá possuir **as mesmas características e especificações técnicas do item originalmente contratado ou características superiores**, não sendo admitida a substituição por equipamento de qualidade, desempenho ou configuração inferior.

A contratada será responsável por todos os custos decorrentes da substituição, incluindo transporte, coleta, entrega e demais despesas necessárias à regularização do fornecimento.

A substituição do equipamento não afastará as demais obrigações da contratada quanto à garantia



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15
Email: cpl@feiragrande.al.gov.br



e à responsabilidade pela qualidade e perfeito funcionamento do produto fornecido.

- e) **Local de Entrega:** A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado Central do Município de Feira Grande/AL, localizado na Rua São José, nº 161-A, Centro, Feira Grande/AL, em dias úteis, no horário de expediente, ou em outro local formalmente indicado pela Administração.

Caso a data de entrega recaia em dia sem expediente, a entrega deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente, salvo orientação diversa da Administração.

15. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e com a Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências da inexecução total ou parcial.
- A gestão e a fiscalização serão exercidas por servidores formalmente designados pela Secretaria Municipal de Administração, cujos nomes constarão do instrumento próprio de designação.
- Compete ao fiscal acompanhar a execução, registrar ocorrências, conferir relatórios e níveis de serviço, solicitar correções, atestar notas fiscais e comunicar ao gestor fatos que ultrapassem sua competência.
- A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração durante a vigência, com poderes para receber comunicações e adotar providências relacionadas à execução.
- A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por danos, falhas técnicas, vícios ou descumprimentos contratuais.

16. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

- O custo estimado será apurado a partir do levantamento de preços, a ser realizado pelo **Departamento de Cotação e Compras**, de acordo com a IN 65/2021 – SEGES.

17. DA VIGÊNCIA

- O prazo de vigência da contratação será **por até 12 (dozes) meses**, contados da assinatura do contrato e/ou Nota de Empenho, podendo ser prorrogável, na forma do art. 107 da Lei Federal 14.133/21, a critério da administração.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.
- A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal os documentos válidos que comprove o atendimento das exigências fiscais de habilitação.

19. DA FONTE DE RECURSO:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15
Email: cpl@feiragrande.al.gov.br



- As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Contratante, para o exercício financeiro em vigor, estando assegurada sua cobertura pelas Leis Orçamentárias do Município de Feira Grande/AL.

20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 definem as infrações e as sanções administrativas aplicáveis a licitantes e contratados.

- O **Contratante** será responsabilizado administrativamente pelas infrações, de acordo com o **art. 155 da Lei 14.133/21**.
- A **Contratada** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, de acordo com o **art. 156 da Lei 14.133/21**.

21. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/2021 - art. 115, caput).
- Contratado e Contratante devem reconhecer que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- A extinção contratual, se dará pelos motivos elencados na Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências pelos motivos que deram causa, respondendo pelos seus atos e falhas

22. Da Administração

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho.
- Receber os produtos pela contratada, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;
- Recusar com a devida justificativa, qualquer produto fora das especificações;
- Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida e devidamente atestada.

23. Do Contratado

- Assinar o contrato no prazo de **até 05 dias úteis** da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se as cominações da Lei.
- Todos os custos operacionais serão por conta da contratante.
- Fornecer os produtos e serviços em conformidade com as especificações técnicas e quantidades solicitadas;
- Assegurar a entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido;

24. DO ACOMPANHAMENTO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15
Email: cpl@feiragrande.al.gov.br



- A fiscalização do presente contrato será exercida por servidor(es) designado(s) pela Secretaria de solicitante, a quem competirá acompanhar a execução, dirimir dúvidas e comunicar formalmente à Administração quaisquer ocorrências verificadas.
- Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA deverá manter preposto, previamente aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que necessário.
- Todos os atos e instruções emitidos pela fiscalização terão plena validade, sendo considerados como emanados da própria Administração.
- A gestão e a fiscalização do objeto contratado observarão o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, competindo ao fiscal do contrato:
 - I. acompanhar e fiscalizar a execução contratual, podendo ser substituído(s) quando necessário;
 - II. verificar a qualidade e a conformidade dos produtos adquiridos.
 - III. encaminhar informações e relatórios ao gestor do contrato;
 - IV. atestar documentos fiscais pertinentes;
 - V. manter relacionamento administrativo com a CONTRATADA;
 - VI. dirimir dúvidas surgidas durante a execução contratual, comunicando à Administração quando necessário.
 - VII. O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando providências para a correção de eventuais faltas ou irregularidades verificadas.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- O setor técnico competente prestará apoio ao agente de contratação e/ou ao pregoeiro designado, especialmente nos casos de pedidos de esclarecimento, impugnações e na análise das propostas apresentadas.
- Este Termo de Referência poderá ser revisto para ajustes técnicos e orçamentários, observadas as normas legais e os princípios da administração pública.
- Quaisquer descumprimentos deverão ser apurados e sancionados conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas.
- Este Termo de Referência poderá ser publicado juntamente com o edital no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, ou por meio equivalente, nos termos do art. 12 da referida Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022.

Feira Grande/AL, 14 de outubro 2026.

Secretário Municipal de Administração